CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 7/73

AUTORIZA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a fazer o pagamento de gratificação mensal de Cr$110,00 (cento e dez cruzeiros), por serviços prestados à Câmara Municipal, durante o presente exercício de 1.973, e constante de atendimento durante às sessões da Câmara, ao Sr. José Fernandes da Costa Neto, enquanto prestar tais serviços.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo 1º (primeiro), fica autorizado o cancelamento de Cr$880,00-(oitocentos e oitenta cruzeiros) da dotação:

4.1.1.0. - Obras Públicas

00. - Construção do Edifício da Câmara

Art. 3º - Revogam-se as disposções em contrário, especificadamente a Resolução nº 1/73, de 21 de março de 1.973, entrando esta em vigor a partir de sua promulgação e publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 11 DE JUNHO DE 1.973.

DR. ALFREDO MAFUZ

- Presidente -